DECRETO MUNICIPAL Nº 3648, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO JURIDICAMENTE CONDOMÍNIO ÁGUA BOA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e Lei Municipal 1525/2020;

CONSIDERANDO o Pedido de **Aprovação do CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO CONDOMÍNIO ÁGUA BOA,** autos do processo nº **327937/2020**, parte integrante da **Fazenda Salina IV**, denominada **"Lote 26"** situada na Zona Rural do Município de Água Boa, com área total do empreendimento de 485.921,80 m², devidamente registrada sob a matrícula **12.594** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, de interesse **de CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Prefeitura de Água Boa, favorável à Implantação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinou pelo parecer favorável à Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que a competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso (Art. 12 da Lei 6.766/79), em respeito ao primado constitucional da autonomia dos Municípios, é assegurado no Art. 30, inciso I da Carta Magna, para: I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1525/2020 "Dispões sobre a criação de Áreas de Urbanização Específica para Formação de Núcleos de Lazer e Turismo no Município de Água Boa – MT e dá outras providências". Portanto, a referida Lei define sua abrangência em todo Território de Água Boa, evidenciando a formação de núcleos em perímetros isolados desconexos ao perímetro urbano;

CONSIDERANDO a Certidão de Uso de Uso e Ocupação do Solo nº 028/2020 emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, pela sua Secretaria Municipal de Administração, definindo os usos permitidos para uso e ocupação da área objeto do parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que, o Parcelamento do Solo atende aos critérios propostos nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20, na forma de Incorporação para formação de Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal 1525/2020 em seu Art. 2º, §1º - "As Áreas de Terras compreendidas dentro da Área de Urbanização Específica permanecerão como zona rural, somente após a aprovação do projeto do empreendimento definido pelo art.3º, pela Municipalidade, a área implantada passará a ser considerada como Área de Urbanização Específica;

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no art. 32 do CTN e do art. 156, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/2020 define que qualquer parcelamento de solo para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios técnicos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover a melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através do ordenamento da Política Urbana que articula as ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio denominado juridicamente CONDOMÍNIO ÁGUA BOA, parte integrante da Fazenda Salina IV, com área total de 485.921,80 m², autos do processo **327937/2020**, de interesse de **CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

Art.2º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio é composto de:

- Área Total do Terreno = 485.921,80 m²
- Área Total a Parcelar =483.016,35 m²
- Área de Preservação Permanente = 1.580,70 m²
- Áreas de Uso Comum = 33.236,57m²
- Áreas Verdes = 53.133,44 m²
- Áreas Institucional = 24.263,35 m²
- Sistema Viário = 133.140,73 m²
- Área de Servidão Rede Elétrica = 1.324,75m²
- Total de Lotes = 406 unidades

Art. 3º – Fica desde já criada a **ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA** para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio "Condomínio Água Boa".

Art. 4º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20.

Art. 5º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, encontra-se dentro dos limites e confrontações conforme memorial descritivo e quadro de áreas anexos ao presente decreto.

Art. 6º - As plantas do Condomínio, memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se *"DE ACORDO"* a aprovada pela Prefeitura Municipal e Água Boa.

Art. 7º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a lei municipal 1525/2020.

Parágrafo Único: A aprovação dos projetos das edificações do presente Condomínio deverão obedecer as diretrizes estabelecidas no Código de Obras do Município de Água Boa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ***vigência de 180 (cento e oitenta) dias***, revogando-se em especial o Decreto Municipal 3525, de 14 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 051/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

MOTIVO: Notificar a empresa pelo descumprimento do contrato na Cláusula Décima Quarta, item 14.2, subitem "a". Devido em que a empresa recebeu a Ordem de Serviço pelo e-mail comercial@mzconstrucao.com.br no dia 02/06/2021, sendo que no e-mail foi solicitado 02 (dois) furos para o ensaio de compactação que será realizado em na avenida roncador sendo que a mesma está em execução e 02 (dois) furos de sondagem "spt" na escola Ermindo Mendel localizada no município.

PROCESSO: 052/2021

LICITAÇÃO: TP 003/2021

CONTRATO: 051/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 14 de junho de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 074/2021

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da Sala da Mulher e da Farmácia no Centro de Saúde, no Município de Água Boa-MT

TOTAL: R$ 112.535,40 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/102021

DATA: 15/06/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3648, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO JURIDICAMENTE CONDOMÍNIO ÁGUA BOA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e Lei Municipal 1525/2020;

CONSIDERANDO o Pedido de **Aprovação do CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO CONDOMÍNIO ÁGUA BOA,** autos do processo nº **327937/2020**, parte integrante da **Fazenda Salina IV**, denominada **"Lote 26"** situada na Zona Rural do Município de Água Boa, com área total do empreendimento de 485.921,80 m², devidamente registrada sob a matrícula **12.594** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, de interesse **de CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Prefeitura de Água Boa, favorável à Implantação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinou pelo parecer favorável à Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que a competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso (Art. 12 da Lei 6.766/79), em respeito ao primado constitucional da autonomia dos Municípios, é assegurado no Art. 30, inciso I da Carta Magna, para: I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1525/2020 "Dispões sobre a criação de Áreas de Urbanização Específica para Formação de Núcleos de Lazer e Turismo no Município de Água Boa – MT e dá outras providências". Portanto, a referida Lei define sua abrangência em todo Território de Água Boa, evidenciando a formação de núcleos em perímetros isolados desconexos ao perímetro urbano;

CONSIDERANDO a Certidão de Uso de Uso e Ocupação do Solo nº 028/2020 emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, pela sua Secretaria Municipal de Administração, definindo os usos permitidos para uso e ocupação da área objeto do parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que, o Parcelamento do Solo atende aos critérios propostos nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20, na forma de Incorporação para formação de Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal 1525/2020 em seu Art. 2º, §1º - "As Áreas de Terras compreendidas dentro da Área de Urbanização Específica permanecerão como zona rural, somente após a aprovação do projeto do empreendimento definido pelo art.3º, pela Municipalidade, a área implantada passará a ser considerada como Área de Urbanização Específica;

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no art. 32 do CTN e do art. 156, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/2020 define que qualquer parcelamento de solo para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios técnicos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover a melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através do ordenamento da Política Urbana que articula as ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio denominado juridicamente CONDOMÍNIO ÁGUA BOA, parte integrante da Fazenda Salina IV, com área total de 485.921,80 m², autos do processo **327937/2020**, de interesse de **CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

Art.2º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio é composto de:

Área Total do Terreno = 485.921,80 m² Área Total a Parcelar =483.016,35 m² Área de Preservação Permanente = 1.580,70 m² Áreas de Uso Comum = 33.236,57m² Áreas Verdes = 53.133,44 m² Áreas Institucional = 24.263,35 m² Sistema Viário = 133.140,73 m² Área de Servidão Rede Elétrica = 1.324,75m² Total de Lotes = 406 unidades

Art. 3º – Fica desde já criada a **ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA** para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio "Condomínio Água Boa".

Art. 4º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20.

Art. 5º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, encontra-se dentro dos limites e confrontações conforme memorial descritivo e quadro de áreas anexos ao presente decreto.

Art. 6º - As plantas do Condomínio, memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se *"DE ACORDO"* a aprovada pela Prefeitura Municipal e Água Boa.

Art. 7º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a lei municipal 1525/2020.

Parágrafo Único: A aprovação dos projetos das edificações do presente Condomínio deverão obedecer as diretrizes estabelecidas no Código de Obras do Município de Água Boa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ***vigência de 180 (cento e oitenta) dias***, revogando-se em especial o Decreto Municipal 3525, de 14 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE IMÓVEIS DOADOS COM ENCARGO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 920 de 21 de agosto de 2007, 994 de 03 de novembro de 2008 e 1267 de 11 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que as referidas leis tratam de Doação de Imóvel com encargo ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO que a donatária não cumpriu com os encargos estabelecidos dentro dos prazos estipulados para execução das obras no imóvel matriculado sob o nº 3.671 do C.R.I de Água Boa - MT;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da inexecução das obras no objeto da doação, a OBRIGATORIEDADE de promover a reversão do imóvel doado por intermédio de processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão do Processo Administrativo de Reversão de Imóvel doado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a fim de que o fato seja averiguado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, composta do seguinte membros:

1. Alan Rogério Steinmetz - CPF nº 023.356.671-65

Cargo: Agente Fiscal - Matrícula nº 3312.1

2. Alex Sandro Pilatti - CPF nº 006.225.211-95

Cargo: Arquiteto - Matrícula nº 7406.1

3. Gilson Cesar da Silva Galle - CPF nº 420.596.151-00

Cargo: Agente Fiscal - Matrícula nº 529.1

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Parecer Final do Processo Administrativo de Reversão de Imóvel doado ao INSS.

§ 1º - a Comissão será presidida pelo servidor *Alan Rogério Steinmetz;*

§ 2º - o prazo para a conclusão do referido Processo Administrativo, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa deferida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 411/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 044/2017

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 044/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato. Acréscimo de aprox. 24.984% ao valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 17 de junho 2022. Fica alterada à Cláusula Terceira – DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 64.699,92 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	ACRESCIDO	VALOR ATUAL
UNIDADE ESCOLAR	MÊS	12	15.983,76	5.391,66	21.375,42